

ELSA4THOUGHT



EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: UM DIÁLOGO ENTRE AS FAMÍLIAS E O ESTADO

A *Educação para a Cidadania* tem-se afirmado, nas últimas décadas, como um dos eixos centrais do debate educativo em Portugal, refletindo o empenho do Estado em formar cidadãos conscientes, críticos e participativos. Contudo, o percurso da mesma marca-se por avanços e recuos, sem isenção de controvérsia.

Entre os vários domínios desta área do saber, é sobretudo no que tange à formação para a sexualidade que emergem tensões particularmente sensíveis. A forma como a escola deve abordar temas relacionados com o corpo, as relações, a afetividade, a identidade de género e a responsabilidade individual constitui o ponto mais delicado do diálogo entre Estado e as Famílias. O que se deve não apenas às implicações éticas e culturais que

comporta, mas também à proximidade com a esfera da intimidade e das convicções pessoais.

Este debate adquire maior relevo quando comparado com o enquadramento facultativo da disciplina de *Educação Moral e Religiosa Católica*, cuja adesão voluntária sublinha a liberdade de cada família na matéria de formação moral e espiritual dos filhos.

A preocupação em integrar a dimensão cívica no sistema de ensino não é recente. Em 2001, com a implementação da *Formação Cívica*, por iniciativa de Augusto Santos Silva, então ministro da Educação, e consagrada no Decreto-Lei n.º 6/2001 de 18 de janeiro, pretendia-se promover valores de responsabilidade social,

respeito pelos direitos humanos e compromisso com o bem comum. Em 2009, a Educação Sexual em meio escolar ganhou especial expressão com a Lei nº 60/2009. Mais tarde, em 2011, a unidade curricular foi abruptamente extinta, relegando à iniciativa da comunidade escolar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a mesma.

Finalmente, em 2017, a formação recuperou o seu protagonismo, com a implementação da *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania*, sendo formalizada, mais tarde, no Decreto-Lei, nº55/2018 de 6 de julho, alargando-se em 2018 a todos os estabelecimentos de ensino do país, sob a nova designação de *Educação para a Cidadania*.

Em 2025, em resposta a críticas de setores mais conservadores, apresentou-se novo guião para o estudo de *Cidadania e Desenvolvimento*, reduzindo significativamente as referências relativas à educação sexual. Entidades como a Ordem dos Psicólogos Portugueses e a Associação para o Planeamento Familiar, pronunciaram-se contra a alteração. Por sua vez, a Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular Cooperativo revelou-se indiferente perante as alterações. Esta postura resulta, em grande medida, do facto de a estratégia para a educação se alinhar com o projeto educativo da

ELSA4THOUGHT

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: UM DIÁLOGO ENTRE AS FAMÍLIAS E O ESTADO



instituição. Assim, Rodrigo Queirós e Melo, diretor executivo da Associação, destacou que os colégios privados operam com valores próprios e respondem às expectativas dos encarregados de educação, os quais têm o direito de ver refletidos esses valores na educação dos seus filhos.

Conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025, o programa de *Educação para a Cidadania* passou a organizar-se em oito domínios, sendo quatro deles obrigatórios em todos os anos: direitos humanos, democracia e instituições políticas, desenvolvimento sustentável, literacia financeira e empreendedorismo. Os restantes domínios, como saúde, media, risco e segurança rodoviária, pluralismo e diversidade cultural, têm gestão flexível por parte das escolas, o que significa que, em cada ciclo de escolaridade, as instituições optam

por pelo menos um ano letivo para trabalhar cada uma destas dimensões de cidadania. Comparativamente ao modelo anterior, os domínios estavam distribuídos em três grupos, sendo que o segundo grupo incluía as questões consideradas problemáticas, cuja abordagem era obrigatória em pelo menos dois ciclos do ensino básico. Consequentemente, verifica-se que a estratégia de 2025 introduz uma maior flexibilidade na implementação curricular.

Apesar desta reorganização curricular, persistem complicações na dialéctica entre a o papel do Estado e as prerrogativas das famílias. Esta delicada articulação tornou-se particularmente visível no ano letivo de 2018/2019, em Vila Nova de Famalicão, quando os pais de dois irmãos recusaram a sua frequência às aulas de Cidadania e Desenvolvimento, invocando o di-

reito à objeção de consciência.

No âmbito do Acórdão datado de 4 de novembro de 2021, o Supremo Tribunal Administrativo entendeu, porém, que a disciplina em causa não se destina à imposição de uma ideologia, mas antes à concretização do artigo 73º da CRP, que consagra o Direito à educação e cultura, impondo ao Estado o dever de promover a igualdade de oportunidades.

Estes conhecimentos, não constituindo uma interferência ideológica, representam uma base indispensável à vivência em comunidade, sendo então, à luz dos princípios da proporcionalidade, necessidade e idoneidade, um meio para prosseguir um fim constitucionalmente legítimo. Simultaneamente, considerou-se que a função do Estado não suprime a livre formação moral dos estudantes no seio familiar, assegurada pelo artigo 36º, nº5, e que a alegada violação do artigo 43º, números 2 e 3, carecia de densificação.

A decisão do Tribunal encontra eco nas posições de diversos defensores da unidade curricular em apreço. Defende-se que o programa educativo não deve ser sujeito a exclusões de temáticas individuais, única e exclusivamente pelo facto de estas permanecerem na sociedade como tabus e geradoras de potencial desconforto.

ELSA4THOUGHT

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: UM DIÁLOGO ENTRE AS FAMÍLIAS E O ESTADO



A cidadania, sendo considerada por estes um elemento fundamental à formação integral de crianças e jovens, é de abordagem necessária para o que se espera ser o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, de acordo com Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho. Por conseguinte, mais do que transmitir conhecimentos, procura-se fomentar a construção de uma consciência reflexiva, para o pleno exercício de direitos por parte dos alunos, enquanto cidadãos ativos, em sociedades respeitadoras de Direitos Humanos.

Argumenta-se, ainda, que tais matérias transcendem o foro privado, exigindo uma resposta educativa equitativa. Independentemente da condição económica, todos os estudantes podem ser afetados. Muitos agregados familiares, num contexto de mudanças socioculturais intensas, enfrentam

limitações crescentes na capacidade de facultar aos educandos, por si só, todos os recursos informativos necessários.

Sustenta-se que educar é uma tarefa partilhada entre diferentes esferas sociais, e numa viagem no tempo recorremos às palavras de Marshall, na obra *Citizenship and Social Class* (1950), em que se percecionava uma conceção ampla de Cidadania Social, esta que não se encontra confinada à individualidade.

Deste modo, para os que atribuem relevância ao ensino destes conteúdos, a escola deve manter um papel primordial na difusão de conhecimentos, atuando como complemento à educação proporcionada no seio familiar, nos grupos de amigos e nos meios de comunicação.

Não obstante, em Portugal, a título de exemplo, é frequente que as cri-

anças e adolescentes reconheçam situações de abuso sexual, por meio de reportagens televisivas. Tal sinaliza fragilidades na abordagem de temas como o consentimento e a sua importância, no meio escolar. Os apoiantes acreditam que, por via de instrumentos pedagógicos simples, como fantoches ou narrativas adaptadas, é possível transmitir as noções cruciais, considerando a tendência de repetição dos comportamentos aceitáveis, especialmente na aprendizagem infantil.

A função preventiva da escola vê-se comprometida; todavia a preocupação relativa ao combate de problemas estruturais da sociedade deve demonstrar-se preponderante. Os dados estatísticos do INE apontam para uma descida do número de mães adolescentes, em Portugal, de 1.646 em 2023 para 1.548 em 2024. A despeito desta tendência, cada caso é uma situação complexa, frequentemente resultante de desinformação, que pode abalar o bem-estar das famílias.

Em oposição, há quem defende que o Estado deve essencialmente respeitar o primado dos pais na educação dos filhos, evitando a imposição de conteúdos que possam interferir na esfera privada e íntima dos educandos.

Estes críticos questionam a consistência científica do guião que

ELSA4THOUGHT

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: UM DIÁLOGO ENTRE AS FAMÍLIAS E O ESTADO



suporta a estrutura curricular em causa. Argumentam que este traduz uma visão única e ideologicamente orientada sobre determinadas temáticas sociais, nomeadamente a identidade de género. Concebe-se que a escola pública apresenta um papel difusor da ideia de que o género é uma construção social, desprovida de determinação biológica absoluta, porém há quem entenda que esta formulação é inadequada.

A preocupação intensifica-se quando se observa a introdução destes conteúdos no pré-escolar, através de Guiões de Estudo, validados pela Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular. Ressaltam a ideia de que as temáticas exploradas, devem ser encaradas como uma mais-valia, um campo no qual se deva investir tempo e recursos, para obter resultados úteis. Certos conceitos, pela sua natureza abs-

trata e controversa, exigem maturidade cognitiva, pelo que a abordagem precoce no pré-escolar, pode ser prematura.

Recorrendo à teoria de Lawrence Kohlberg, apenas entre os 5 e os 7 anos os infantes alcançam o estágio de constância de género, compreendendo-o como uma característica estável, independentemente da aparência ou comportamento. Antes deste período, prevalece a percepção da mutabilidade do género com base em sinais externos, como vestuário ou corte de cabelo. Por esta razão, a antecipação de certas aprendizagens no pré-escolar é vista como contrária ao desenvolvimento cognitivo natural.

Alertam os opositores para o problema da parcialidade dos docentes que, aos olhos de muitas famílias, deveriam possuir uma formação especializada para lecio-

nar a matéria. Esta preocupação justifica-se pelo facto de determinados posicionamentos, transmitidos em aula por quem é visto como uma autoridade intelectual, poderem influenciar a liberdade de consciência.

Numa perspetiva mais moderada, é possível que se reconheça que a *Educação para a Cidadania* deva ser obrigatória, porém é exigível rigor pedagógico. Na prática, muitos docentes não possuem uma habilitação específica para a lecionação, atuando de forma supletiva na área em consideração. Num momento em que os conteúdos em causa assumem crescente pertinência, seria relevante uma formação especializada. Parecendo, sob esta perspetiva, contraditório afirmar a obrigatoriedade da disciplina sem exigir igualmente a formação dos docentes. Os interessados podem facultativamente integrar certas formações, como a anunciada em 2024 por iniciativa da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova, dedicada à *Cidadania Ativa e Responsável*.

Acrescenta-se ainda um aspeto problemático que fragiliza o debate: a ausência de dados empíricos fiáveis que permitam avaliar o impacto real da unidade curricular. A lacuna deve-se, em parte, ao facto de Portugal não ter participado anteriormente no *Inter-*

ELSA4THOUGHT

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: UM DIÁLOGO ENTRE AS FAMÍLIAS E O ESTADO



national Civic and Citizenship Education Study (ICCS), a principal avaliação internacional dedicada ao estudo da Cidadania e do envolvimento cívico dos jovens. Contudo, existe uma previsão de que a realidade mencionada se altere em 2027, com a integração de Portugal no estudo.

Apesar destas divergências internas, é facto que a formulação das políticas de *Educação para a Cidadania* em Portugal integra-se num quadro mais amplo de compromisso internacional.

No âmbito da Agenda 2030, a UNESCO destaca Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A ODS 4, relativa à educação de qualidade, reconhece a Educação Sexual Abrangente como parte essencial de uma aprendizagem inclusiva. A ODS3 (Saúde e Bem-Estar), 4 (Educação de Qualidade) e 5 (Igualdade de Género) sublinham a necessidade de políti-

cas educativas que promovam a saúde, equidade e cidadania. Organismos da ONU, como o Conselho de Direitos Humanos e o Comité dos Direitos da Criança, também recomendam que adolescentes tenham acesso a conteúdos adequados à idade e científicamente fundamentados.

O alinhamento internacional é fortalecido por marcos históricos, como a *Conferência Internacional sobre a População e Desenvolvimento* (1994) e a *Plataforma de Ação de Beijing*, que apelam a que se garanta informação adequada sobre educação sexual, tendo por base a evidência científica.

Na União Europeia não existe um modelo uniforme de *Educação para a Cidadania*; ainda assim, documentos como a *Carta sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os*

Direitos Humanos e o Quadro de Referência de Competências para uma cultura Democrática, estabelecem princípios comuns.

Há quem proponha que, à semelhança de EMRC, cuja frequência voluntária salvaguarda a liberdade religiosa e o direito dos pais à educação moral dos filhos, a *Educação para a Cidadania* poderia também ser organizada de forma facultativa.

Desde o Acórdão n.º 423/87, enfatiza-se que a participação nas sessões educativas da disciplina depende da manifestação de vontade expressa, rejeitando-se a lógica do *consentimento tácito*. Na mesma linha argumentativa, reafirmada em 1993, consolida-se a ideia de que a EMRC não corresponde a uma tarefa pública do Estado. Trata-se, antes, de uma missão própria da Igreja Católica, desenvolvida em cooperação com o Estado, que se limita a assegurar as condições de acesso, sem assumir orientação confessional.

Face à centralidade histórica do catolicismo, a procura social exige este tratamento dado à disciplina. Ao mesmo tempo, a não confessionalidade do ensino público protege a autonomia ética do aluno, prevenindo influências externas. Como resultado, a natureza facultativa evita a fusão entre a moral pública e a moral religiosa, preservando a possibili-

ELSA4THOUGHT

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA: UM DIÁLOGO ENTRE AS FAMÍLIAS E O ESTADO



dade de escola informada.

A disciplina pode ser entendida como um elemento que evidencia a capacidade do Estado de acolher a diversidade, assegurando que a formação dos aprendentes se desenvolve num espaço onde coabitam, sem que se anule a universalidade dos direitos ou a singularidade das convicções.

Em conclusão, o sistema educativo português enfrenta o desafio contínuo de conciliar a formação de cidadãos solidários, críticos e participativos, com o respeito pela liberdade de consciência e pelas convicções familiares.

O ensino de cidadania é, por vezes, considerado problemático quando aborda conceitos de foro privado e quando se conclui pela presença de determinadas orientações ideológicas. Pois se é indiscutível que a *Educação Moral e Religiosa Católica* é, por natureza, ideológica

e consequentemente facultativa, a percepção deste caráter na disciplina de *Cidadania e Desenvolvimento* é menos consensual, gerando divergências.

Aludindo-se à importância da cidadania, a escola talvez pretenda lembrar que o mundo é sentido como algo que nos conecta aos outros. Tal como os porcos-espinhos evocados por Victoria Campos na sua obra *Elogio da Felicidade*, que se aproximam para partilhar o calor, mas recuam para evitar ferir-se, a vida em comunidade exige equilíbrio: um espaço de proximidade e partilha sustentado por valores comuns, onde a convivência cívica se harmoniza com o crescimento e a liberdade de cada indivíduo.

Assim, num modelo de educação que acolhe simultaneamente a Educação para a Cidadania, cuja frequência é vocacionada para a

construção de uma cultura democrática universal, e a EMRC, de adesão voluntária, reafirma-se permanentemente o desafio de harmonizar o pluralismo, a neutralidade e a liberdade.